

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o funcionamento dos serviços do SAMU 192, dispomos de um prédio, que é a sede, ou seja o complexo regulador em Barbacena e ainda 18 (dezoito) bases descentralizadas, localizadas em 18 municípios consorciados na Macrorregião Centro Sul.

A contratação de empresa, autorizada da marca Philco, para prestação de serviço de instalação de 10 aparelhos, desta marca, que se encontram em período de garantia, com fornecimento de materiais, faz-se necessária para atender as demandas do Consórcio.

É importante ressaltar que adquirimos através do processo Licitatório nº 086/23 - Pregão Eletrônico 022/23 o saldo remanescente, ou seja, mais 9 (nove) aparelhos de ar condicionado novos de 12.000 BTUs para substituir aqueles que não tem mais condições de reparo, uma vez que os existentes foram adquiridos no ano de 2012, sendo que a maioria dos equipamentos se encontram em precário estado de conservação devido ao longo período de uso, perdendo, inclusive, a função de refrigeração e não encontramos no mercado peças de reposição. Daí a necessidade de retirada dos aparelhos de ar-condicionado antigos e instalação dos aparelhos novos, substituindo os equipamentos que apresentam piores condições de funcionamento.

A contrata contempla 10 (dez) equipamentos, pois a base sediada na cidade de São João Del Rei mudou de endereço, um dos equipamentos dessa base é da marca Philco e ainda encontra-se no período de garantia, conforme o que consta nos autos do Processo 054/2024 - Dispensa Eletrônica nº 054/2024.

A presente contratação justifica-se também em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho das dependências do Consórcio e bases descentralizadas, diante das altas temperaturas no verão e baixas no inverno. Considerando ainda que temos que nos ater às normas vigentes do Ministério do Trabalho e Vigilância Sanitária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Mercês Ribeiro Santiago

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:

1. A CONTRATADA fornecerá todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual - EPI e mão de obra, necessários à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente, e deverá:
2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

3. Deverá designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
7. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para o cumprimento de sua proposta;
8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 2(duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, para que tal ocorrência não interfira no seguimento do trabalho.
13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução deste.
14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.
17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Todo o material utilizado na instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser compatíveis com a marca Philco, evitando, dessa forma, danos a estes.

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Os aparelhos de ar condicionado substituídos serão avaliados e efetuada a retirada das peças que podem ser reaproveitadas para consertos em outros aparelhos, o material inservível será alienado como sucata.

5. Levantamento de Mercado

Os aparelhos atualmente instalados no Complexo Regulador e nas bases descentralizadas, foram adquiridos quando do início das atividades do Consórcio, ou seja, já possuem mais de dez anos de uso. As possíveis soluções para proporcionar o ambiente térmico adequado são:

1 - Aquisição de peças para que a empresa atualmente contratada para realizar as manutenções preventivas e corretivas possa consertar os aparelhos atualmente instalados, solução esta considerada inviável pois há grande dificuldade de encontrar peças de reposição no mercado e considerando que a vida útil de aparelho de ar condicionado é entre 10 e 15 anos, a tendência é que os aparelhos utilizados pelo Consórcio devam apresentar outras falhas.

2 - Instalação de aparelhos de ar-condicionado novos para substituição dos aparelhos que estão em estado mais crítico e em ambientes com maior fluxo de pessoas ou por exigência da vigilância sanitária. Solução considerada viável considerando que os aparelhos já foram adquiridos pelo CISRU Centro Sul e que essa solução também resultará no reaproveitamento das peças dos aparelhos antigos e conserto de outros aparelhos como solução paliativa.

Destaca-se que os aparelhos a serem instalados são da marca Philco e ainda estão no período de garantia ofertado pelo fabricante, sendo assim a Gerente Administrativa pesquisou no mercado assistências técnicas autorizadas pela fabricante Philco para a prestação dos serviços em questão, através do site <https://suporte.philco.com.br/s/a/s/s/i/s/t/e/n/c/i/a/-t/e/c/n/i/c/a/>

gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwjY64BhCaARIsAlfc7Yax6jx2caDgTIJQLXrLhAhzsCtEHINzzTMf5IldqRrYyTUxYBIbcQM; conforme anexo I, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento tornaria a contratação mais dispendiosa e, conseqüentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

A empresa Cia do Ar apresentou também o contrato de prestação de serviços, a definindo como posto autorizado para consertos e serviços de aparelhos produzidos e/ou comercializados pela BRITÂNIA ELETRÔNICOS S.A., empresa que detém os direitos de uso da Philco - Anexo II.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de contratação e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) após a efetiva prestação de serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada no serviço de instalação buscando o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado novos. A contratação da empresa abrange o fornecimento de mão de obra especializada, material de consumo e insumos necessários e apropriados à execução dos serviços, sob demanda, bem como uniformes, equipamentos e ferramentas que sejam necessários para a devida e correta execução dos serviços de instalação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessária a contratação de empresa para a desinstalação de 10 aparelhos de ar condicionado e instalação de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado SPLIT de 12.000 BTU/H U/H da marca Philco sendo 09 aparelhos adquiridos pelo CISRU Centro Sul nesse ano, e um aparelho que ainda encontra-se no período de garantia a ser desinstalado e instalado novamente devido a mudança de endereço da base de São João Del Rei.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.219,20

O valor total da contratação é de R\$ 15.219,20 (quinze mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos) conforme orçamento apresentado pela CIA do Ar, anexo III. Foram orçados os custos de desinstalação, instalação e locomoção para a prestação dos serviços necessários.

Para comprovação de valor de mercado dos serviços a empresa encaminhou as Notas Fiscais nºs: 0994/2025 que comprova o preço do deslocamento, 0995/2025 que comprova o valor dos serviços de instalação. A empresa manteve o valor de desinstalação praticado no ano de 2024 conforme contrato nº 059/2054 firmado entre a CIA do Ar e o CISRU, documentos estes constantes no anexo IV.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, entretanto considerando que há diversos aparelhos de ar-condicionado inoperantes e que em Minas Gerais, o calor começa na primavera, que iniciará em setembro, faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que não é plausível retardar a contratação de tal serviço.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente aquisição tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, com todos os materiais e equipamentos necessários e visa :

1. Viabilizar a climatização de ambientes e refrigeração, que resultará em melhorias, proporcionando aos empregados públicos um ambiente adequado e mais salubre;
2. Assegurar a o uso racional dos recursos financeiros, considerando que os aparelhos novos resultarão em economia de consumo de energia elétrica;
3. Garantir a integridade do patrimônio público, considerando que será possível realizar o reaproveitamento de peças dos aparelhos que serão retirados para conserto de outros aparelhos.
4. Cumprimento das exigências legais junto ao Ministério do Trabalho e Vigilância Sanitária.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação em questão está relacionada retirada de aparelhos antigos e instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, sendo assim não se sabe ao certo as providências que serão necessárias, é possível que surjam demanda relacionadas a rede elétrica ou de alvenaria, as quais serão repassadas à empresa atualmente contratada para a prestação de serviços de manutenção predial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental desta contratação está associado ao descarte dos equipamentos e peças inservíveis o qual se realizado de maneira incorreta gera danos ao meio ambiente através da contaminação de solos, lençóis freáticos e os organismos da fauna e da flora e, além de reduzir o tempo de vida dos aterros sanitários.

Primeiramente será avaliada a possibilidade de reutilizar as peças em melhor estado para conserto de outros aparelhos de ar-condicionado que não serão substituídos e as peças e equipamentos inservíveis serão armazenadas em local apropriado para posteriormente serem leiloados, desta forma empresas do ramo de reciclagem podem adquirir estes materiais para fazerem a reciclagem, visando a destinação correta dos materiais para que não afete o meio ambiente

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MERCES RIBEIRO SANTIAGO

Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 15:06:03.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 14:44:45.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento - Tesoureira



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 15:22:37.